



EDITAL nº 06/2022 PROCESSO SELETIVO DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CAPES 2022-2023

O Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Curitiba I – EMBAP, torna público o presente edital do Processo Seletivo de atribuição das bolsas CAPES nos termos da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 (Programa de Demanda Social – DS), da Instrução Normativa 04/2021 - PRPPG/UNESPAR, de 16 de dezembro de 2021 e da Resolução 03/2021 - PPGMUS/UNESPAR, de 28 de maio de 2021.

DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS

Art. 1º. O presente edital tem por objeto a elaboração de uma listagem classificatória geral destinada a regular criteriosamente a atribuição de bolsas aos (às) discentes do Programa de Pós-graduação em Música da UNESPAR, condicionada à dotação orçamentária específica disponibilizada no âmbito do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Parágrafo único. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo este, por decorrência, o limite temporal para a permanência do (a) estudante do PPGMUS-UNESPAR no Programa DS.

Art. 2º. A atribuição das bolsas obedecerá a uma alternância entre as Linhas de Pesquisa do PPGMUS-UNESPAR, observado estritamente o rol classificatório estampado na listagem geral. Por exemplo, se o primeiro colocado da classificação geral for da linha X (e receber a primeira bolsa), a segunda bolsa irá para o primeiro colocado da linha Y (independente da classificação geral), e a terceira bolsa para o segundo colocado da linha X (independente da classificação geral) e assim sucessivamente caso o programa disponibilize mais bolsas.

DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

- **Art. 3º.** A inscrição a este edital só é possível aos estudantes que ingressaram no PPGMUS em 2021.
- **Art. 4º.** A inscrição é vedada a estudantes que possuam vínculo empregatício, exceto se, nesta situação, estejam liberados (as) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, nos temos do Art. 9º, inciso II, da Portaria nº 76/2010, da CAPES.





- I A inscrição é permitida a estudantes na condição de profissionais autônomos, desde que atendam aos critérios de renda explicitados no Art. 5º deste edital;
- II A inscrição é vedada a docentes substitutos (as) e/ou temporários (as) em universidades públicas.
- III A inscrição é permitida a docentes da Rede Pública de Ensino, contratados (as) sob o regime de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que recebam remuneração bruta inferior ao valor da bolsa e estejam liberados da atividade profissional.
- **Art. 5º.** Os (as) estudantes interessados (as) em se candidatar deverão remeter ao e-mail <u>ppgmus@unespar.edu.br</u>, impreterivelmente até as 23h59 do dia 16/06/2022, a seguinte documentação:
- I. Comprovante de renda, que poderá ser um contracheque ou uma declaração com firma reconhecida em cartório (conforme modelo no anexo I deste edital):
- a) candidatos(as) sem família estabelecida deverão apresentar comprovante de renda pessoal mensal bruta;
- b) candidatos(as) com família estabelecida deverão apresentar comprovante de renda familiar mensal bruta (*per capita*).

Parágrafo único: a renda pessoal mensal bruta ou a renda familiar mensal bruta (*per capita*) não deverá exceder os valores previstos na Faixa 3, publicada na Tabela do Imposto de Renda 2022 (máximo de R\$ 3.751,06).

- II. Declaração de situação familiar (conforme modelo no anexo II deste edital).
- III. Link para o Currículo Lattes, devidamente atualizado. Incluir comprovantes de produção. Considerar apenas a produção dos últimos 4 anos.
- IV. Termo de compromisso, assinado e datado, conforme o anexo I da Resolução nº 03/2021 − PPGMUS-UNESPAR.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. A homologação das inscrições será publicada em Edital, no site do PPGMUS, no dia 21.06.2022.





Parágrafo único: não serão homologados os pedidos de inscrição que: a) não estejam completos, ou corretamente preenchidos, ou não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos; b) não apresentarem documentos que demonstrem que o candidato se enquadra nos termos expostos no Art. 4º e no parágrafo único do Art. 5º deste Edital e nos termos expostos no Art. 6º da resolução 03/2021; c) forem apresentados depois de expirados os prazos fixados neste Edital.

DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- **Art. 7º.** As inscrições aprovadas após a etapa da análise socioeconômica dos(as) candidatos(as), serão classificadas em listagem única, consoante os seguintes critérios objetivos:
- I. análise do desempenho acadêmico do(a) estudante, fundamentalmente por meio do cálculo da média aritmética entre as notas atribuídas nas disciplinas já cursadas. A média será estimada conforme a seguinte equivalência: 10 pontos para conceito A, 8 pontos para conceito B e 6 pontos para conceito C;
- II. análise do Currículo Lattes: comprovação de atividades realizadas em consonância com o Programa de Pós-graduação e/ou com o projeto de pesquisa desenvolvido no Programa; comprovação de produção técnica; comprovação de produção acadêmica e/ou artística. A pontuação seguirá o seguinte critério: produção bibliográfica qualificada, 10 pontos; produção bibliográfica não qualificada, 5 pontos; produção artística qualificada, 5 pontos; produção técnica, 5 pontos.
- a) entende-se por produção qualificada aquela que guarda conformidade com os padrões do sistema QUALIS, da CAPES (artigos, livros, eventos, concertos etc.).
- III. A nota final será aferida pela média aritmética simples entre a pontuação obtida após a análise do desempenho acadêmico e a pontuação obtida após a análise do Currículo Lattes.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 8°. Em caso de empate a bolsa será concedida ao: I) candidato(a) que não possuir renda, seja esta, formal ou informal; II) candidato(a) que possuir filhos dependentes; III) candidato(a) com a menor renda per capita





DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 9º. O resultado final do processo seletivo será publicado em edital no site do PPGMUS-UNESPAR, no dia 23/06/2022

DO PRAZO RECURSAL

Art. 10º. Os (as) candidatos (as) poderão interpor recurso ao resultado final do processo seletivo, mediante manifestação fundamentada, endereçada ao e-mail <u>ppgmus@unespar.edu.br</u>, até as 23h59 do dia 24/06/2022

Curitiba, 06 de junho de 2022.

Prof. Dr. Allan de Paula Oliveira Coordenador do PPGMUS-UNESPAR





ANEXO I DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu,,
portador(a) de RG de número e de CPF de número
, profissão, aluno(a
do semestre do Curso de Pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado em Mú
sica, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Curitiba I – EM
BAP, candidato à uma bolsa de estudos disponibilizada pelo Programa Demanda
Social (DS) da CAPES, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que
não possuo comprovante de renda mensal e portanto declaro, neste documento, que
a média da minha renda bruta mensal é de R\$
Recebo esta renda em função de exercer a atividade de
·
Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima prestadas ciente
de que a falsidade nestas informações implicará nas penalidades cabíveis previstas
pelo Código Penal.
Por ser verdade firmo a presente declaração.
Curitiba, de de 20





ANEXO II DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FAMILIAR

(candidatos SEM família estabelecida)

Eu,
portador(a) de RG de número e de CPF de número
, aluno(a) do semestre do Curso de Pós-graduação
Stricto Sensu - Mestrado em Música, da Universidade Estadual do Paraná - UNES-
PAR, Campus de Curitiba I – EMBAP, candidato à uma bolsa de estudos disponibili-
zada pelo Programa Demanda Social (DS) da CAPES, declaro para os devidos fins
que não possuo família estabelecida, nem cônjuge, companheiro(a), filhos(as) ou
qualquer dependente assim caracterizado de acordo com a legislação federal sobre
o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF.
Por ser verdade firmo a presente declaração.
Curitiba, de de 20
Assinatura





ANEXO II DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FAMILIAR

(candidatos COM família estabelecida)

Eu,,	
oortador(a) de RG de número e de CPF de núme	∍ro
, aluno(a) do semestre do Curso de Pós-graduaç	ão
Stricto Sensu – Mestrado em Música, da Universidade Estadual do Paraná – UNE	S-
PAR, Campus de Curitiba I – EMBAP, candidato à uma bolsa de estudos disponib	ili-
ada pelo Programa Demanda Social (DS) da CAPES, declaro para os devidos fi	ns
que possuo família estabelecida:	
cônjuge companheiro(a) filhos(as) número:	
outros dependentes número:	
Por ser verdade firmo a presente declaração. Curitiba, de de 20	
Assinatura	